

## LEI MUNICIPAL Nº 1.395/2007

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO, PARA O EXERCÍCIO DE 2.008.

O Povo do Município de Ribeirão Vermelho – Minas Gerais, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu ANA ROSA MENDONÇA LASMAR MOREIRA. Prefeita Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento do Município de Ribeirão Vermelho - MG, para o exercício de 2.008, estima a Receita em R\$ 6.200.731,00 (seis milhões, duzentos mil, setecentos trinta um reais) e fixa a Despesa em igual valor.

**Artigo 2º** - A estimativa da Receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$	R\$
<u>RECEITAS CORRENTES</u>		5.627.731,00
Receita Tributária	208.368,00	
Receita de Contribuições	169.133,00	
Receita Patrimonial	17.079,00	
Receita Agropecuária		
Receitas Industriais		
Receitas de Serviços	73.613,00	
Transferências Correntes	5.988.341,00	
Outras Receitas Correntes	89.872,05	
Deduções da Receita Corrente	-918.675,05	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		573.000,00
Alienação de Bens		
Transferências de Capital	573.000,00	
<b>TOTAL RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>6.200.731,00</b>

**Artigo 3º** - A despesa fixada será realizada, conforme o seguinte desdobramento por Órgão e Funções de Governo:

**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:**

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
01 – Legislativa	302.500,00	
04 – Administração	1.150.335,00	
05 – Defesa Nacional		
06 – Segurança Publica	7.200,00	
08 – Assistência Social	172.950,00	
09 – Previdência Social	54.260,00	
10 – Saúde	1.717.241,00	
12 – Educação	1.087.669,00	
13 – Cultura	222.800,00	
15 – Urbanismo	714.533,00	
16 – Habitação	18.000,00	
17 – Saneamento	79.050,00	
20 – Agricultura	65.050,00	
22 – Industria	1.000,00	
24 – Comunicação	13.000,00	
26 - Transporte	81.793,00	
27 - Desporto e Lazer	52.800,00	
28 – Encargos Especiais	440.550,00	
29 – Reserva de Contingência	20.000,00	
<b>TOTAL DESPESAS ORCAMENTÁRIAS</b>		<b>6.200.731,00</b>

**DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**

1 – PODER LEGISLATIVO		302.500,00
1.10.1 – CÂMARA MUNICIPAL	302.500,00	
2 – PODER EXECUTIVO		5.898.231,00
21.1 – GABINETE DO PREFEITO	305.715,00	
22.1 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	709.890,00	
22.2 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	286.240,00	
22.3 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	23.200,00	
23.1 – DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	611.520,00	
23.2 – QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	44.000,00	
23.3 – FUNDO MUN.DES.ENS.FUND. VAL.MAG.	459.149,00	
23.4 – PROGRAMA DIRETO NA ESCOLA	1.000,00	
24.1 – DEPART.LIMPEZA/OBRAS PUBLICA	1.125.783,00	
24.2 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	81.793,00	
25.1 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ECOLOGIA	65.050,00	
26.1 – SECRETARIA DE ESPORTE/LAZER/TURISMO	302.700,00	
27.1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/DEPTO. SAUDE	1.659.991,00	
27.2 – FUN. MUN. DE SAUDE/DEP. EP. VIG. SANITÁRIA	57.250,00	
27.3 – DEPTO DO BEM ESTAR SOCIAL	136.750,00	
27.4 – FUNDO MUN ASSIST. SOCIAL	8.200,00	
28.1 – RESERVA DE CONTIGENCIA	20.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>6.200.731,00</b>

**Artigo 4º** - Cada item consignado, no menor nível de agregação, nos Quadros de detalhamento da Despesa, integra esta Lei, na forma de inciso do presente Artigo, identificado numericamente pela respectiva codificação orçamentária.

**Artigo 5º** - Durante o exercício, na execução orçamentária da Despesa fixada nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% da despesa fixada;

- a - Utilizar recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias deste Orçamento;
- b - Utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme estipula o parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, inclusive contribuições Estaduais ou Federais e outras da mesma natureza.

**Parágrafo 1º** - Não oneram o limite expressado neste artigo, letra “b”, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às despesas com pessoal e encargos e às despesas com precatórios judiciais.

**Parágrafo 2º** - Fica o Poder Executivo, através do Órgão de Controle Interno, autorizado a realizar a movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias, exceto nos casos compreendidos na prévia autorização Legislativa.

**Parágrafo 3º** - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, nos termos do inciso IV do art. 36 da Lei Orgânica Municipal, autorizada a suplementar Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, na execução Orçamentária desta Lei, no âmbito do Poder Legislativo.

**Artigo 6º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual de Ação Governamental em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2008.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2.008.

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 26 de dezembro de 2007.**

**Ana Rosa Mendonça Lasmar Moreira  
Prefeita Municipal**

**Alerson Claret de Jesus  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda**